



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.348, DE 1º DE JULHO DE 2010.

-Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Infantil do Município de Tatuí.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.361, de 12 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Infantil do Município de Tatuí, conforme abaixo:

I – Representante do serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Fabio José Concilio Fucci.

II – Técnicos de saúde do serviço de Vigilância Epidemiológica:

a) Vera Lucia Camargo Rodrigues Ribeiro.

b) Maria Amélia Nunes Dantola.

III – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) Camila Varo.

IV - Representante da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí:

a) Marcio Augusto Lopes.

V - Representante médico pediatra da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Flavia Pereira Valdetaro.

VI - Representante médico ginecologista e obstetra da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Patrícia Cássia Gonçalves.

VII - Representante do Conselho Tutelar do Município:

a) Paulo Nogueira Momberg Junior.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.348, DE 1º DE JULHO DE 2010.

VIII - Representante enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Marilu Aparecida Rodrigues da Costa.

IX - Representante da Prefeitura Municipal:

a) Sandra Silene Sodrê Gomes.

X - Representante com formação em Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Edna Aparecida Lopes Parreira.

XI - Representante da equipe de planejamento familiar da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Viviane Vilela Moreira Garcia.

Art. 2º Os membros do Comitê foram formalmente indicados pelas entidades e órgãos representados e designados por este ato para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria Municipal nº 199, de 27 de março de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 1º de Julho de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Kátia de Campos Abuchaim
Secretária da Saúde

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/07/2010.
Neiva de Barros Oliveira